



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 370 das Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **Associação Recanto dos Avos**.

A referida entidade beneficiária dos recursos está em regular funcionamento na Estrada do Capão Grande nº28, sítio Jatobá, município de Campos Novos Paulista e destinou os repasses exclusivamente para despesa de custeio.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal número 1104/13 de 11/12/2013 e foram efetuados durante o exercício de 2014 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
01	510.00	10/02/2014	700,00	25/01/2015
01	510.00	13/03/2014	700,00	25/01/2015
01	510.00	10/04/2014	700,00	25/01/2015
01	510.00	12/05/2014	700,00	25/01/2015
01	510.00	10/06/2014	700,00	25/01/2015
01	510.00	10/07/2014	700,00	25/01/2015
01	510.00	08/08/2014	700,00	25/01/2015
01	510.00	10/09/2014	700,00	25/01/2015
01	510.00	10/10/2014	700,00	25/01/2015
01	510.00	10/11/2014	700,00	25/01/2015
01	510.00	10/12/2014	700,00	25/01/2015
TOTAL			R\$ 7.700,00	
TOTAL APLICADO PELA ENTIDADE			R\$ 29,41	
TOTAL APLICADO			R\$ 7.729,41	

Prefeitura Municipal de Platina
Platina no Rumo Certo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram satisfatórios, houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de março de 2015.


Everson Luís de Lima
Resp. Controle Interno


Franciele A. Fernandes
Contadora1SP291959/O-3


Manoel Possidônio
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Platina
Platina no Rumo Certo